

# A União

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE

DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

ANO LIV — N.º 226

João Pessoa — Paraíba

Sábado, 12 de outubro de 1946

## ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. JOSE GOMES DA SILVA

### ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL

DECRETO N.º 909, de 11 de outubro de 1946

Dispõe sobre a remessa de mercadorias, feitas pelos agentes recebedores e distribuidores, aos seus comitentes.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, n.º I, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Os agentes recebedores e distribuidores de mercadorias por conta de firmas comerciais, estabelecidas no Estado, ao fazerem remessa das mesmas aos seus comitentes, ficam obrigados a expedir uma "nota de distribuição", correspondente a cada partida ou remessa feita.

Art. 2.º — A mercadoria acompanhada da nota de distribuição terá livre trânsito e independência de quaisquer outros documentos de caráter fiscal.

Art. 3.º — A nota de distribuição deverá conter as indicações relativas à espécie, quantidade e valor da mercadoria desembaraçada, nome e residência do distribuidor, nome e residência do dono da mercadoria, nome do condutor e meio de transporte, de acordo com o modelo organizado pelo Departamento da Fazenda, e será expedida em três vias, sendo que:

a) a primeira via será apresentada à repartição fiscal local, conjuntamente com o conhecimento de embarque e, coferida com este e visada, acompanhará obrigatoriamente a mercadoria até o ponto do destino;

b) a segunda via será entregue à repartição fiscal da localidade da emissão, que a remeterá à repartição do destino da mercadoria, para o controle do "registro de compras" do recebedor;

c) a terceira via ficará presa ao talão respectivo, devendo permanecer em poder do emitente, pelo menos, durante um ano.

Art. 4.º — Na hipótese de apurar-se fraude ou simulação na remessa, por parte dos distribuidores de mercadorias, a repartição fiscal determinará a cassação da faculdade de expedição de notas de distribuição pelo infrator, sem prejuízo das penalidades fiscais cominadas em lei.

Art. 5.º — A nota de distribuição substituirá, no caso objetivo, a guia de trânsito, somente para efeito de desembaraço da mercadoria, e de conformidade com o previsto no item 14, da tabela A, do decreto-lei n.º 552, de 31 de março de 1944, deverá ser selada a primeira via com o selo fixo de Cr\$ 3,00.

Art. 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando concedido aos interessados o prazo de 15 dias, contados da mesma, para o registro, na repartição fiscal local, dos respectivos talões de notas de distribuição.

Art. 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 11 de outubro de 1946; 58.º da Proclamação da República.

JOSE GOMES DA SILVA  
J. Florentino Junior

DECRETO N.º 910, de 11 de outubro de 1946

Transfere dotação orçamentária na Secretaria de Educação e Saúde, na importância de Cr\$ 14.000,00.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 27, § 2.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica transferida dotação orçamentária constante do dec-lei 833, de 15 de julho de 1946, na forma seguinte:

Verba 34.82 — GABINETE DO SECRETÁRIO

8.0.4.1 — Pessoal Variável

16 — Salários ..... Cr\$ 14.000,00

Para Verba 34.83 — ENCARGOS DIVERSOS

8.9.9.4 — Despesas Diversas

42 — Contribuições e Encargos Diversos — Eventuais ..... Cr\$ 14.000,00

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 11 de outubro de 1946; 58.º da Proclamação da República.

JOSE GOMES DA SILVA  
Odivio Duarte  
J. Florentino Junior

DECRETO N.º 911, de 11 de outubro de 1946

Transfere dotações orçamentárias na Secretaria de Educação e Saúde, na importância de Cr\$ 2.300,00.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 27, § 2.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam transferidas dotações orçamentárias constantes do dec-lei 760, de 29 de novembro de 1945, na forma seguinte:

Verba 39.102 — DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATISTICA

8.0.7.0 — Pessoal Fixo

11 — Diárias e ajuda de custo .. Cr\$ 2.300,00

Para Verba 39.102 — DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATISTICA

8.0.4.0 — Pessoal Fixo

08 — Gratif. por serviços extraordinários ..... 800,00

8.0.4.4 — Despesas Diversas

47 — Passagens, transportes, etc. .. 1.500,00

Soma ..... Cr\$ 2.300,00

Edição de hoje: - 8 páginas

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE

DIRETOR GERAL

JOSÉ DE CERQUEIRA ROCHA

### A UNIÃO

Gerente **MARDOKÊO NACRE**      Chefe de Serviço **SEVERINO M. DE MELO**

Impresso nas oficinas da DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL  
 — PRAÇA JOÃO PESSOA —

#### A S S I N A T U R A S

Repartições e particulares		Funcionários	
Annual .. . . .	Cr\$ 60,00	Annual .. . . .	Cr\$ 36,00
Semestre .. . . .	Cr\$ 40,00	Semestre .. . . .	Cr\$ 24,00

#### P U B L I C I D A D E

1 pagina, por vez	Cr\$ 400,00	Centimetro de coluna	Cr\$ 4,00
1/2 pagina, por vez	Cr\$ 200,00	Editais, por centimetro	Cr\$ 2,40
1/4 pagina, por vez	Cr\$ 100,00	Numero avulso .. . . .	Cr\$ 0,40

A materia constante do expediente do Governo, das Secretarias de Estado e das Repartições publicas deverá ser endereçada á redação da A UNIÃO.

Os avisos e editais, balancetes dos bancos e os anuncios constituem materia a ser entregue á Gerencia, para o respectivo contrato de publicidade.

As repartições publicas deverão remeter o expediente até ás 17,30 e, aos sábados, até ás 14 horas.

Os originais deverão ser autenticados. As rasuras e emendas deverão vir, sempre, ressaltadas por quem de direito. Os originais devem ser datilografados, evitando-se escrever no verso.

A materia paga terá seu recebimento das 11,30 ás 17,30, e aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes a

materia divulgada, deverão ser formuladas a Redação da UNIÃO, das 14 ás 17,30 e, aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época ao ano, por sequestre ou ano, terminando no ultimo dia do mês em que vencerem.

As repartições publicas se cingirão as assinaturas anuais, renovadas pelo órgão competente, até 31 de dezembro.

Os cheques ou vales postais deverão ser emitidos em favor do Tesoureiro da A UNIÃO.

Para quaisquer informações sobre materia de serviço, poderá ser utilizado o seguinte telefone:

Diretoria — 1211

O único cobrador autorizado deste jornal, no interior do Estado, é o sr. Silvano Rocha.

Endereço telegrafico IMPRENSOF.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 11 de outubro de 1946; 58.º da Proclamação da Republica.

**JOSÉ GOMES DA SILVA**  
**Odivio Duarte**  
**J. Florentino Junior**

#### EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 8:

Proposta de contratos — A Secretaria de Educação e Saude — Francisca Silva Fernandes, professor — Cr\$ 270,00. Raimunda Formiga de Assis, professor — Cr\$ 270,00. Departamento de Educação. Prazo: Da data da assinatura do contrato até 31/12/46. Aprovo. — (as.) José Gomes.

Proposta de contrato — A Secretaria de Educação e Saude — Maria das Dóres Nascimento, datilografista: Cr\$ 300,00. Prazo: Da data da assinatura do contrato até 31/12/46. Aprovo para prestar serviços no Conselho Penitenciário. — (as.) José Gomes.

#### Petições:

De Bernardete Pessoa de Araujo, extranumerário contratado, requerendo licença para tratamento de saúde. — Concedo 45 dias de licença, com o salário, a partir de 9/9/46, na forma da lei, á vista do parecer.

De Maria do Patrocínio Campos Guimarães, extranumerário contratado, requerendo no mesmo sentido. — Concedo 60 dias de

licença, com o salário, na forma da lei, á vista do parecer.

De Dolyde de Melo Ribeiro, extranumerário mensalista, requerendo no mesmo sentido. — Concedo 60 dias de licença, com o salário, na forma da lei, á vista do parecer.

De Elias Martins de Lima, extranumerário diarista, requerendo no mesmo sentido. — Concedo 60 dias de licença, com o desconto de 20% do salário, a partir de 3/9/46, na forma da lei, á vista do parecer.

De José Mariano de Lima, guarda civil, classe B, requerendo no mesmo sentido. — Concedo 45 dias de licença, com os vencimentos, a partir de 16/9/46, na forma da lei, á vista do parecer.

De Pedro Viana de Lima, extranumerário diarista, requerendo no mesmo sentido. — Concedo 60 dias de licença, com o desconto de 20% do salário, a partir de 8/9/46, na forma da lei, á vista do parecer.

De Antonio de Carvalho Santos, extranumerário diarista, requerendo no mesmo sentido. — Concedo 90 dias de licença, com o des-

conto de 20% do salário, a partir de 9/9/46, na forma da lei, á vista do parecer.

De Olivia Colaço, extranumerário mensalista, requerendo no mesmo sentido. — Concedo 90 dias de licença, com o salário, a partir de 20/9/46, na forma da lei, á vista do parecer.

De Carlos Borromeu Marinho, extranumerário contratado, requerendo prorrogação de licença. — Concedo 90 dias de licença, com o salário, em prorrogação.

De Nair Veras, auxiliar de ma da lei, á vista do parecer.

De Nair Veras, auxiliar de escritório, classe C, requerendo no mesmo sentido. — Concedo 60 dias de licença, em prorrogação, com os vencimentos, a partir de 10-8-46, na forma da lei, á vista do parecer.

De Nautilia Souto Maior, professora, classe B, requerendo no mesmo sentido. — Concedo 90 dias de licença, em prorrogação, com os vencimentos, a partir de 30-8-46, na forma da lei, á vista do parecer.

De Porfírio Anselmo da Cruz, guarda civil, classe B, requerendo no mesmo sentido. — Concedo 20 dias de licença, em prorrogação, com os vencimentos, a partir de 15/9/46, na forma da lei, á vista do parecer.

De José Coêlho da Silveira, extranumerário contratado, requerendo no mes-

mo sentido. — Concedo 90 dias de licença, em prorrogação, com o salário, a partir de 13/9/46, na forma da lei, á vista do parecer.

De Francisco Felix Pereira, extranumerário diarista, requerendo no mesmo sentido. — Concedo 90 dias de licença, em prorrogação, com o desconto de 20% do salário, a partir de 3/9/46, na forma da lei, á vista do parecer.

De Joana Fernandes Barbosa, extranumerário contratado, requerendo licença de acôrdo com o art. 163 do E. F. — Concedo 90 dias de licença, com o salário, de acôrdo com o art. 163 do E. F., a partir de 11/9/46, na forma da lei, á vista do parecer.

De Celina Machado Chaves, extranumerário contratado, requerendo no mesmo sentido. — Concedo 90 dias de licença, com o salário, de acôrdo com o art. 163 do E. F., a partir de 5/9/46, na forma da lei, á vista do parecer.

Portaria:

O INTERVENIOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe são conferidas, resolve dispensar, a pedido, o extranumerário contratado, Ivomar Teixeira de Oliveira das funções de Topógrafo, lotado na Repartição de Saneamento de João Pessoa.

**EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 10:**

Decretos:  
O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve tornar sem efeito o decreto de 25-7-1946, que nomeou Maria Adilia Medeiros para exercer, de acordo com o art. 15, item IV, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, o cargo da classe B, da carreira de Professor, do Quadro Unico do Estado.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acordo com o item IV, art. 15, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, Maria do Socorro Ramalho Rocha para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de Professor, do Quadro Unico do Estado, com a lotação de seu ocupante fixada no Departamento de Educação.

O INTERVENTOR FEDERAL resolve considerar sem efeito o ato que removeu José Moreno de Melo, da Coletoria Estadual de Misericórdia para a de Piancó, removendo-o para a de Picuí.

O INTERVENTOR FEDERAL, no uso das suas atribuições, resolve remover Manuel Gentil da Cunha, agente fiscal classe E, da Coletoria Estadual de Umbuzeiro para a de Mamanaguape.

O INTERVENTOR FEDERAL, no uso das suas atribuições, resolve remover Valdemar de Almeida Pequeno, coletor da Coletoria Estadual de Picuí, de 2.ª classe, para a de Misericórdia, da mesma categoria.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 7.º, inciso III, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acordo com o art. 7.º, parágrafo unico, do decreto-lei n.º 39, de 10 de abril de 1940, Joviniano Ferreira da Costa para exercer o cargo de 2.º suplente

de Juiz de Direito da comarca de Ingá, de 1.ª entrância.  
O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 7.º, inciso III, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve exonerar, a pedido, Francisco Magno Bacalhau do cargo de 2.º suplente de Juiz de Direito da comarca de Ingá, de 1.ª entrância.

**EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 11:**  
Proposta de contrato — A Secretaria das Finanças — Maria de Lourdes do Lago Flores, Datilografo — Cr\$ 400,00. Departamento da Fazenda. Prazo: Da data da assinatura do contrato até 31-12-46. Aprovo. — (as.) José Gomes.

Petição: N.º 12.605, de Edmundo C. Lopes e outros. — Deferred, em face dos pareceres.

Decretos:  
O INTERVENTOR FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve tornar sem efeito o ato que removeu, no interesse da administração, de acordo com o art. 72, item I, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, Beatriz Loureiro Lopes, ocupante do cargo da classe "D", da carreira de Professor, do Quadro Unico do Estado, lotado no Departamento de Educação, do Grupo Escolar "Ademar Leite", da cidade de Piancó, para o Grupo Escolar "24 de Janeiro", da cidade de São João do Cariri.

O INTERVENTOR FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7.º, inciso III, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve exonerar Roldão Meira Veras, do cargo de escrivão da Sub-delegacia de Polícia do distrito de Catingueira, município de Piancó.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve conceder exoneração, de acordo com o § 1.º, alinea a,

do art. 92, do decreto-lei n.º 202, de 28 de outubro de 1941, a Francisco Lins de Albuquerque, do argo da

classe "B", da carreira de Professor, do Quadro Unico do Estado, lotado no Departamento de Educação.

**DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO**

**EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 2:**

Processo n.º 317/46 — D. S. P. — A Secretaria da Agricultura encaminhando o pedido de rescisão de contrato, do extranumerário Ivomar Teixeira de Oliveira, lotada na R. S. J. P.

O D. S. P. submete à consideração do Senhor In-

tervenor Federal o processo em apreço, acompanhado da minuta do ato objetivando o assunto, na forma por que deve ser expedido.

D. S. P., em 2 de outubro de 1946.

Otávio Costa, Diretor Geral.

Aprovo. Em 8-10-46. — (as.) José Gomes.

**SECRETARIA DA INTERVENTORIA**

**EXPEDIENTE DO SECRETÁRIO DO DIA 2:**

Portarias:  
O Secretário da Interventoria Federal, usando das suas atribuições e de acordo com o despacho do sr. Interventor Federal desta data, resolve admitir Maria de Oliveira para exercer, como extranumerário diarista, a função de servicial, com exercício no Palácio da Redenção, mediante o salário de Cr\$ 9,00, a que tem

direito a partir desta data. O Secretário da Interventoria Federal, usando das suas atribuições e de acordo com o despacho do sr. Interventor Federal desta data, resolve admitir Nilza Araujo de Moraes para exercer, como extranumerário diarista, a função de servicial, com exercício no Palácio da Redenção, mediante o salário de Cr\$ 9,00, a que tem direito a partir desta data.

**Departamento de Classificação de Produtos Agro-Pecuários**

RENDA DO D. C. P. A. P. POR POSTO DE FISCALIZAÇÃO E SECÇÕES DE CLASSIFICAÇÃO, DURANTE O MÊS DE JULHO DE 1946

N.º de ordem	Posto de Fiscalização	Municípios que compõem o Posto	Renda Cr\$
1.º	Guarabira ..	Guarabira, Santa Rita, Magari, Sapé, Alagôa Grande, Mamanaguape, Bananeiras, Araruna, Caiçara e Serraria .....	16.394,50
2.º	Tabaiana ...	Tabaiana, Pilar, Ingá e Umbuzeiro .....	2.386,50
3.º	Esperança ..	Esperança, Areia, Alagôa Nova, Cuité e Picuí .....	1.280,30
4.º	C. Grande ..	Campina Grande, Cabaceiras, Ibiapinópolis e Santa Luzia do Sabugi .....	3.861,10
5.º	Monteiro ..	Monteiro, Batalhão e S. João do Cariri .....	1.979,60
6.º	Patos .....	Patos e Teixeira .....	4.594,10
7.º	Misericórdia ..	Misericórdia, Piancó e Conceição .....	1.593,40
8.º	Princesa Isabel ..	Princesa Isabel .....	1.779,30
9.º	Souza .....	Souza, Pombal, C. do Rocha e B. do Cruz .....	10.495,40

CAJAZEIRAS  
SECÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Cajazeiras, Antenor Navarro, Jatobá e Bo

... nito de Santa Fé ..	4.892,10
*Renda total dos Postos de Fiscalização no mês de julho de 1946 .....	Cr\$ 49.256,30
SEÇÕES DE CLASSIFICAÇÃO	
João Pessoa .....	Cr\$ 117,80
Campina Grande .....	Cr\$ 18.638,45
Renda total das Seções de Classificação no mês de julho de 1946 .....	Cr\$ 18.756,25
RENDA TOTAL DO MÊS DE JULHO DE 1946	
Postos de Fiscalização .....	Cr\$ 49.256,30
Seções de Classificação .....	Cr\$ 18.756,25
Renda total dos Postos e S. de Classificação no mês de julho de 1946 .....	Cr\$ 68.012,55
Em igual período de 1945 .....	Cr\$ 41.897,50
Diferença a mais em julho de 1946 .....	Cr\$ 26.115,05

NOTA: Do confronto entre a renda do mês de julho de 1945, com a renda de igual período deste ano, verifica-se uma diferença a mais em julho de 1946, da quantia de Cr\$ 26.115,05.

João Pessoa, 11 de outubro de 1946.

JOSE DE ANDRÉA — Encarregado da Estatística.

Confere: — ANTONIO GUEDES DE VASCONCELOS SOBRINHO — Chefe da Seção de Classificação.

VISTO: — ALBERTO DE MIRANDA HENRIQUES — Diretor.

## SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PÚBLICA

### EXPEDIENTE DO SECRETÁRIO DO DIA 11:

#### Portarias:

O Secretário do Interior e Segurança Pública, no uso das suas atribuições, resolve determinar que o extranumerário diarista Mardoqueu de Azevedo Nacre, com exercício no Departamento de Publicidade, passe a prestar serviços no Gabinete desta Secretaria, até ulterior deliberação.

O Secretário do Interior e Segurança Pública, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, do decreto-lei estadual n.º 478, de 1.º de outubro de 1943, resolve nomear o 2.º sargento da Força Policial do Estado, José Barreto da Silva, para exercer o cargo de sub-delegado de Polícia do distrito de Cuité, município de Guarabira.

O Secretário do Interior e Segurança Pública, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, do decreto-lei estadual n.º 478, de 1.º de outubro de 1943, resolve exonerar o 3.º sargento da Força Policial do Estado, Humberto Pereira dos Santos, do cargo de sub-delegado de Polícia do distrito de Pedro Velho, município de Umbuzeiro.

O Secretário do Interior e Segurança Pública, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, do decreto-lei estadual n.º 478, de 1.º de outubro de 1943, resolve exonerar o 3.º sargento da Força Policial do Estado, Ademar Moreira Franco, do cargo de sub-delegado de Polícia do distrito de Gramame, município da Capital.

### DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL

#### EXPEDIENTE DO CHEFE DE POLÍCIA DO DIA 5:

##### Petições:

De José Maria de Lima solicitando folha corrida. — Despacho: Deferido.

De Ernani Pinto de Carvalho, no mesmo sentido. — Igual despacho.

De Joaquim Evangelista de Souza. — Despacho: Deferido.

De Manuel Pereira de Macedo, solicitando cancelamento de nota. — Despacho: Deferido, em face das informações.

De Edesio Bernardo Freire, solicitando cancelamento de nota. — Despacho: Junta certidão do escrivão das Execuções Criminais no comarca desta Capital.

#### EXPEDIENTE DO CHEFE DE POLÍCIA DO DIA 11:

##### Portaria:

O Chefe de Polícia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.º, do decreto-lei n.º 478, de 1.º de outubro de 1943, resolve nomear o cabo da Força Poli-

cial do Estado, José Antonio Gomes para exercer o cargo de 1.º suplente de sub-delegado de Polícia do distrito de Gramame, município da Capital.

## DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DA TESOUREARIA DA DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL, CORRESPONDENTE AO DIA 10 DE OUTUBRO DE 1946

### RECEITA

Recebido:		
Venda avulsa .....	53,60	
Venda avulsa .....	32,00	85,60

### DESPESA:

Recolhido ao Departamento da Fazenda	85,60	85,60
--------------------------------------	-------	-------

### RESUMO:

Recolhido até o dia 10 do corrente	124.115,80	
Idem no dia 11 .....	85,60	124.205,40

Divisão de Imprensa Oficial — João Pessoa, 11 de outubro de 1946.

RAFAEL DA SILVEIRA — Tesoureiro.

Visto: — JOSE DE CERQUEIRA ROCHA — Diretor Geral

## DIVISÃO DE RADIO-DIFUSÃO

### RADIO TABAJÁRA DA PARAÍBA

Programa para hoje:

- 9,00 — Bom dia da P. R. I-4.
  - 9,05 — Programa com músicas selecionadas.
  - 10,00 — Musica popular variada.
  - 10,45 — Notícias para mulher.
  - 11,00 — Quadros — Script: Carmelo dos Santos Coelho.
  - 11,05 — Musica popular variada.
  - 12,00 — Hora certa da P. R. I-4.
  - 12,05 — Jornal Internacional.
  - 12,10 — Musica popular.
  - 13,00 — Encerramento da primeira parte de s/ atividades.
  - 17,00 — Início da segunda parte de s/ programações.
  - 17,05 — Programa com músicas clássicas.
- STUDIO
- 18,00 — Ave Maria.
  - 18,05 — Programa com Aluisto Rodrigues.

- 18,30 — Programa com Antonio Siqueira.
  - 18,45 — Programa com Nêlie de Almeida.
  - 19,00 — Jornal Internacional.
  - 19,15 — Boletim esportivo.
  - 19,30 — Hora nacional do rádio.
  - 20,00 — Programa VARIEDADES TABAJÁRA com os seguintes artistas: Nêlie de Almeida — Manuel Rodrigues — Aluísio Cavalcanti — Jacy Cavalcanti — Antonio Siqueira — Judite Pessoa e muitos outros
  - 21,00 — Jornal Internacional
  - 21,15 — Comentário do dia pela B. B. C. de Londres.
  - 21,30 — Jornal Oficial do Estado.
  - 21,40 — Hora da Saudade: com os seguintes artistas: — Milton Dantas, Jacy Cavalcanti — Antonio Ataíde — Antonio Siqueira e muitos outros elementos.
  - 22,30 — Despedida.
- João Pessoa, 12 de Outubro de 1946.
- Livaldo Linhares — Diretor Artístico.

## SECRETARIA DAS FINANÇAS

### EXPEDIENTE DO SECRETÁRIO DO DIA 11:

#### Petições:

N.º 7878, de Vespasiano & Cia. — Indeferido, de acordo com o disposto no

art. 2.º, alínea h, inciso 7, do decreto-lei n.º 617, de 30 de outubro de 1944.

N.º 10.616, de João Jannuário de Souza. — Proceda-se nos termos do parecer do D. F.

### RECEBEDORIA DE JOÃO PESSOA

#### EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 11:

##### Petições:

De Manuel Pereira Filho. — Deferido, cobrando-se o imposto de acordo com o cálculo procedido. A' S. P. A.

De José Guedes da Silva. — Deferido, cobrando-se o imposto na forma do parecer. A' S. P. A.

De Antonio Rodrigues da Silva. — Igual despacho.

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

# SECRETARIA DA AGRICULTURA, VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

## DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

### EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 10:

Portarias:

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Josefa Tavares Filha, professora recentemente contratada, para prestar serviços na escola rudimentar mista de Tanques, do município de São João do Cariri.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Severina Paiva da Silva, professora recentemente contratada, para prestar serviços no Grupo Escolar "Dr. José Maria", da cidade de Pilar.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Rita Gonzaga de Lima, professora recentemente

te contratada, para prestar serviços na escola primária mista Santa Inês, do município de Conceição.

### EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 11:

Portarias:

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar José Ferreira Rodrigues, professor recentemente contratado, para prestar serviços na escola primária mista noturna, da vila de Umari, do município de Antenor Navarro.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Bento Farias de Sousa, professor recentemente contratado, para prestar serviços na escola primária mista da Fazenda "Grossos", do município de Ibiapinópolis.

Tendo se verificado no município de Monteiro o surto de doença nos rebanhos caprinos, a Secretaria da Agricultura diligenciou o imediato combate ao mal, tendo feito seguir aquele município, técnicos do Departamento de Produção acompanhados de um veterinário e solicitado o concurso da Inspetoria de Defesa Sanitária Animal, em Recife, conforme telegramas seguintes:

"Dr. Humberto Vernet — Inspetoria Defesa Sanitária Animal — Recife (Pe) — Comunico está grassando o rebanhos caprinos município Monteiro doença mata repentinamente animais tendo Prefeitura apelado esta Secretaria que pelo Departamento Produção tomou primeiras providências combate. Solicito proveitosa co-

laboração essa Inspetoria sentido eliminação esse surto doença desconhecida defendendo assim ramo pecuária constitue elemento riquíssima região. Atenciosas saudações. — Serafim R. Martinez, respondendo Secretária Agricultura.

Recife, 9 — Secretário Agricultura — João Pessoa — N.º 144 da 9-10-46 — Referência vossa solicitação junto dependência este serviço João Pessoa referente doença vem grassando o caprinos município Montelro comunio vos foi determinada ida aludido município/veterinário Antonio Magno Miranda tomar todas as providências necessárias a fim debelar mais breve possível mal vem dizimando animais. Saudações — Humberto Vernet, Inspetor Chefe Defesa Sanitária Animal.

## MONTEPIO DO ESTADO DA PARAÍBA

### EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA DO DIA 11:

Petições:

N.º 1308, de Julia Milanês Dantas. — Certifique-se.  
N.º 1216, de João Elias Ber-

nardes. — Deferido. Lavre-se o contrato na base da proposta do construtor Antonio Gama. N.º 1225, de Francisca de Seixas Maia. — Deferido. A Secção de B. para os devidos fins.

# DIÁRIO DOS MUNICIPIOS

## PREFEITURA DE JOÃO PESSOA

### EXPEDIENTE DO PREFEITO DO DIA 11:

Decretos:

O Prefeito do Município de João Pessoa, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso V, do artigo 12, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acordo com o art. 15, item I, do decreto-lei estadual n.º 340, de 28 de Outubro de 1942, Emilio de Araujo Chaves, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Geral, padrão "O", do Quadro Efetivo deste Município.

O Prefeito do Município de João Pessoa, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso V, do artigo 12, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acordo com o art. 15, item I, do decreto-lei es-

tadual n.º 340, de 28 de Outubro de 1942, Candido Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, para exercer, em comissão, o cargo de Oficial de Gabinete, padrão "H", do Quadro Efetivo deste Município.

Portaria:

O Prefeito do Município de João Pessoa, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso V, do artigo 12, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve tornar sem efeito a portaria n.º 271, de 8 do corrente, que designou Giselle Ribeiro de Moraes, Auxiliar de Escrita classe "A", desta Prefeitura, para prestar serviços na Divisão do Pessoal.

NOTA

Foram recebidas pelo sr. Prefeito Municipal, no dia de

ontem, as seguintes pessoas: Srta. Libia Bezerra, Srs. Nabal Barreto Sobrinho, José Aguiar, Prefeito Antonio Cabral, de Umbuzeiro, Professores Manuel Cavalcanti, Manuel Viana, Filogonia

Cabral, Adelita Bezerra, Emilio Chaves, Irene Ribeiro de Moraes, Rubens Filgueiras e os pre-universitários Geraldo Ribeiro, Joaquim Estanislau, Evanildo Marinho e Cleanto Torres.

### DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 1946.

RECEITA		
Saldo do dia 9	19.868,30	
Receita do dia 10	1.510,40	
<b>TOTAL</b>	<b>Cr\$ 21.378,70</b>	
DESPESA		
Pago a José Alexandre de Lira, gratificação por serviços extraordinários prestados até 30 de setembro findo	1.489,50	
Idem a Pedro Henriques Alves de Souza, Oficial do Registro Civil da Vila da Jacóca, auxílio relativo a setembro último	100,00	
Idem a Jaime de Sá Pereira, folha de operários que trabalharam na Delegacia Municipal de Cabedelo, referente a semana de 5 a 11 do mês corrente	1.786,40	3.354,90
<b>SALDO BALANCEADO</b>		<b>18.021,90</b>
<b>TOTAL</b>		<b>Cr\$ 21.378,70</b>

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**GABINETE DA PRESIDENCIA**  
Movimento do dia 11 de outubro de 1946

Circular, remetida ao exmo. des. Presidente pelo dr. Severino Gomes Procópio, comunicando que em data de 8 do corrente, reassumira o exercício do cargo de Chefe de Polícia do Estado, do qual se encontrava afastado, em virtude de se encontrar respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Segurança Publica. — Agradeça-se e arquive-se.

**PRIMEIRA CAMARA**

68.<sup>a</sup> Sessão Ordinária, em 11 de outubro de 1946

Presidência do exmo. des. Braz Baracuby.

Secretário — Dr. Eurípedes Tavares.

Lida, foi aprovada a ata da reunião anterior.

Foram assinados, em meza, os acordãos proferidos na sessão antecedente nos seguintes recursos:

Apelação Criminal n.º 1197, de Bananeiras.

Idem n.º 1221, de Mamanguape. Apelação Cível n.º 1104, de João Pessoa.

Idem n.º 1168, de igual procedencia.

Não havendo nenhum feito em pauta o exmo. des. Presidente encerrou a sessão ás 14 horas e 20 minutos.

**DISTRIBUIÇÃO INDEPENDENTE DE SORTEIO DO DIA 11-10-46.**

Apelação Criminal n.º 1263, de Sousa. Relator: des. Severino Montenegro. Apelante — Domiciano André Ferreira Apelada — A Justiça Publica.

Recurso Criminal n.º 562, de Ingá. Relator: des. José Flóscolo. Recorrente — Manoel Galdino da Silva Recorrida — A Justiça Publica.

Recurso Criminal n.º 563, de Pombal Relator: des. Severino Montenegro Recorrente — Manoel Leite da Cruz e Henrique Rufino da Cruz. Recorrida — A Justiça Publica.

**POR SORTEIO**

Agravo de Instrumento Cível n.º 886, de Santa Rita Relator: des. Floardo da Silveira. Agravante — A Prefeitura Municipal da mesma

comarca. Agravado — Euclides dos Santos Leal.

Agravo de Instrumento Cível n.º 887, de Guarabira. Relator: des. José Flóscolo. Agravante — Francisco Serafim de Melo. Agravado — O Juizo.

Apelação Cível n.º 1178, de João Pessoa. Relator: des. Severino Montenegro. Apelante — V. Cavalcanti. Apelado: Di Lorenzo Rosário.

**MOVIMENTO DE AUTOS DO DIA 11 DE OUTUBRO**

**COTA.**

Apelação Criminal n.º 1220, de João Pessoa. Relator: des. José Flóscolo. Apelante — O 1.º Promotor Publico. Apelado — Rui Andrade de Albuquerque. — O dr. 3.º Promotor Publico exarou a seguinte cota:

“O titular substituto da 1.ª Promotoria é o dr. Estácio Tavares. Dest’arte restituo os presentes autos para que deles tome conhecimento o referido promotor”.

**REVISÃO:**

Apelação Criminal n.º 1155, de Cajazeiras. Relator: des. José Flóscolo. Apelante — O Promotor Publico. Apelado — Genesio Francisco de Sousa, vulgo “Genesio Boinho”. — Foram os autos á revisão do exmo. des. Severino Montenegro.

**DESPACHOS:**

Reclamação n.º 54, de João Pessoa. Relator: des. José Flóscolo. Reclamante — João Donato Feitosa. Reclamado — O dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara da comarca de Campina Grande. — “Remeta-se copia da inicial ao dr. Juiz Reclamando requisitando-se-lhe informação a respeito”.

Ação Rescisória n.º 38-A, de João Pessoa. Relator: des. Floardo da Silveira. Autores — Antonio Salviano Bezerra e s/mulher. Réus — Manoel Odon Cavacinho e s/mulher. — “Aguarde-se o decurso do prazo de dez dias para a contestação”.

Apelação Criminal n.º 1261, de Taboana Relator: des. Floardo da Silveira. Apelante — O dr. P. Publico. Apelado — Domingos Trigo e Lins

Apelação Criminal n.º 1262, de

João Pessoa. Relator: des. José Flóscolo. Apelante — Manoel Jacinto Neves. Apelada — A Justiça Publica.

Apelação Cível ex-officio n.º 1173, de João Pessoa. Relator: des. Floardo da Silveira. Apelante — O Juizo. Apelados — O bel Onésimo Aurelio de Novais e s/mulher.

Recurso Criminal n.º 561, de Sousa. Relator: des. Floardo da Silveira. Recorrente — Luiz Soares da Silveira. Recorridos — Raimundo Viana e Isaias Furtado.

Foram os respectivos autos com vista ao exmo. dr. Proc. Geral do Estado.

**ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DE ACORDÃOS:**

Apelação Criminal n.º 1197, de Bananeiras. Relator: des. Severino Montenegro. Apelante — O Ministerio Publico. Apelado — Manoel Pereira vulgo “Manoel Luzia”.

Apelação Criminal n.º 1221, de Mamanguape. Relator: des. Severino Montenegro. Apelante — Julio Francisco de Oliveira. Apelada — A Justiça Publica.

Apelação Cível n.º 1104, de João Pessoa. Relator: des. Floardo da Silveira. Apelante — Célia Ribeiro Rosário. Apelado — Leonel Rosário.

Apelação Cível n.º 1168, de João Pessoa. Relator: des. José Flóscolo. Apelante — O inventariante do espólio de d. Maria Augusta Castanhola. Apelados — D. Beatriz Correia Lima e outros.

Foram assinados em mesa e publicados na Secretaria, os respectivos acordãos.

**DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 11—10—1946.**

Recurso de Despacho n.º 16, nos Embargos Infringentes n.º 55, na Apelação Cível n.º 1117, de João Pessoa. Relator: des. Paulo Bezerril. Recorrente — A. C. Pereira Gomes. Recorrido — Adellino Honório. — “Faça-se nova distribuição”.

Petição do dr. Severino Alves Ayres, requerendo desentranhamento e entrega de documentos. — “Nos autos, como requer, ficando recibo”.

Petição de Edson Soares requerendo a certidão. — “Certifique-se quanto ao acordão”.

Petição do dr. Ivaldo Falcão, indicando peças para serem transladadas em carta de sentença. — Nos autos do recurso, como requer”.

**CONCLUSÃO DE ACORDÃOS:**

Apelação Cível n.º 1104, de João Pessoa Reator: des. Floardo da Silveira. Apelante — Zélia Ribeiro Rosário. Apelado — Leonel Rosário. — “Acordam em 1.ª Camara do Tribunal de Justiça do Estado da

Paraíba, por unanimidade, negar provimento á apelação e confirmar a sentença apelada”.

Apelação Cível n.º 1168, de João Pessoa. Relator: des. José Flóscolo. Apelante — O inventariante do espólio de d. Maria Augusta Castanhola. Apelados — D. Beatriz Correia Lima e outros. — “Acorda unanime a 1.ª Camara do T. A., negando provimento ao agravo no sentido de continuar a decisão recorrida e condenar nas custas a apelante”.

**EDITAL N.º 195**

Faço ciente aos interessados que o exmo. des. Presidente designou o dia 15 de outubro corrente para os seguintes julgamentos pela PRIMEIRA CAMARA:

Apelação Criminal n.º 1209, de Brejo do Cruz. Relator des. Severino Montenegro. Apelante — O adjunto de P. Publico. Apelado — Salomão Matias.

Apelação Cível n.º 1127, de João Pessoa. Relator des. Floardo da Silveira. Apelantes — O Estado da Paraíba e o Juiz de Direito da 2.ª vara. Apelado — O bel. José de Miranda Henriques.

Embargos Infringentes n.º 37, na Ação Rescisória n.º 45, de João Pessoa. Relator des. J. Flóscolo da Nobrega. Embargante — D. Margarida Clementino Pereira, como representante de seus filhos menores. Embargados — Luiz Menino de Oliveira e s/mulher.

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital. Secretaria do Tribunal de Justiça, em João Pessoa, 11 de outubro de 1946. EURÍPEDES TAVARES — Secretário.

**ENTRADA E REGISTRO DE PROCESSOS**

Deram entrada na portaria do Tribunal de Justiça, e foram registrados em protocolo, em 10 de outubro de 1946, os seguintes recursos:

Apelação Cível da Comarca de Princesa Isabel. Agravantes: Manoel Pereira da Silva e sua mulher. Apelados: Manoel Severo da Silva e sua mulher.

Apelação Cível da comarca de Campina Grande. Apelantes: Pedro Tavares de Melo Cavalcanti, e Luiz Soares e sua mulher. Apelados: Nestor Leal do Couto e sua mulher.

Agravo de Instrumento Cível da Comarca de Campina Grand. Agravantes: Julio Costa e sua mulher. Agravado: João Teles de Oliveira. Apelação Criminal da Comarca de Princesa Isabel. Apelante: Manoel José da Silva, vulgo “Manoel Doutor”. Apelada: A Justiça Publica.

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO			
Depósitos de Diversas Origens	3.580,10		
A favor de Instituições de Previdência Social	2.794,80		
<b>SALDO DISPONIVEL</b>	<b>11.646,90</b>	<b>18.021,80</b>	

Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de João Pessoa, 10 de outubro de 1946.  
**GENTIL FERNANDES** — Tesoureiro  
Visto: — **CÉLIA LEAL DIAS GOMES** — Resp. pelo expediente da Secretaria.

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

121.ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de outubro de 1946.

Presidente: Des. Flodoardo Lima da Silveira.

Secretário: José Batista de Melo.

Presentes: Os juizes des. José de Farias e drs. Climaco Xavier da Cunha, Julio Rique Filho e Renato Teixeira Bastos e o Procurador Regional substituto, dr. Severino Pessoa Guimarães.

Foram tomadas as seguintes resoluções:

a) — Cancelamento de inscrição eleitoral, n.º 1669. Procedencia: Juizo Eleitoral da 29.ª zona. Relator: Juiz José de Farias. — O Tribunal mandou excluir o eleitor, unanimemente.

b) — Cancelamento de inscrição eleitoral ns. 1758 e 1786. Procedencia: Juizo Eleitoral da 17.ª zona. Relator: Juiz Climaco Xavier da Cunha. — O Tribunal mandou cancelar a segunda inscrição, unanimemente.

c) — Cancelamento de inscrição eleitoral, ns. 1763 e 1767. Procedencia: Juizo Eleitoral da 17.ª zona. Relator: Juiz Julio Rique Filho. — O Tribunal mandou cancelar a segunda inscrição, unanimemente.

d) — Cancelamento de inscrição eleitoral, ns. 1764 e 1768. Procedencia: Juizo Eleitoral da 17.ª zona. Relator: Juiz Renato Teixeira Bastos. — O Tribunal mandou cancelar a segunda inscrição, unanimemente.

e) — Cancelamento de inscrição eleitoral, ns. 1765 e 1769. Procedencia:

Juizo Eleitoral da 17.ª zona.

Relator: Juiz José de Farias. — O Tribunal mandou cancelar a segunda inscrição, unanimemente.

DESPACHO DO PRESIDENTE EM 11—10—1946:

Petição do bel. Francisco Florian) da Nóbrega Espinola, juiz eleitoral da 31.ª zona, requerendo 30 dias de licença, para tratamento de saúde. Como requer, á vista da prova exibida.

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA O DIA 14 DE OUTUBRO DE 1946:

Juiz José de Farias: Cancelamento de inscrição eleitoral, n.º 1617, procedente do juizo eleitoral da 26.ª zona, e consulta, n.º 1829, procedente do juizo eleitoral da 6.ª zona.

Juiz Climaco Xavier da Cunha: Cancelamento de inscrição eleitoral, ns. 1794, 1798 e 1834, procedentes dos Juizos eleitorais das 19.ª, 19.ª e 29.ª zonas, respectivamente, e consulta, n.º 1830, procedente do juizo eleitoral da 42.ª zona.

Juiz Julio Rique Filho: Cancelamento de inscrição eleitoral, ns. 1663, 1667 e 1835, procedentes dos juizos eleitorais das 18.ª, 23.ª e 28.ª zonas, respectivamente.

Juiz Renato Teixeira Bastos: Cancelamento de inscrição eleitoral, ns. 1652, 1656 e 1664, procedentes do juizo eleitoral da 18.ª zona; cancelamento de título, n.º 1756, procedente do juizo eleitoral da 1.ª zona, e consulta, n.º 1832, procedente do juizo eleitoral da 33.ª zona.

o recurso é de dez dias e conta-se a partir da data em que fôr expedida a notificação, ex-vi do art. 774 da Consolidação, alterado pelo Decreto-lei n.º 8.737, de 19 de Janeiro do ano em curso. Pelo que, deixo de dar seguimento ao recurso. — Notifique-se. (ass.) Clovis Lima — Juiz Presidente.

No próximo dia 14 serão

judgadas as seguintes reclamações:

14,00 horas: Reclamante — José Barreto Filho. Reclamada — Serraria Guarany.

14,15: Reclamante — Manoel Pereira Lima. Reclamada — Cia. Tecidos Paulista — Fábrica Rio Tinto.

14,30: Reclamante — Olivia Ana dos Anjos. Reclamada — Casa Paris.

## NOTAS DO FÔRO

### PROCLAMAS DE CASAMENTO

Cartório do registro civil no Palácio da Justiça:

No cartório do escrivão Sebastião Bastos, desta Capital, correm proclamas dos contraentes seguintes:

Manuel Paiva de Figueiredo, comerciário e Maria Eunice Rodrigues Costa, maiores, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta Capital, ás ruas Joaquim Torres, 527 e do Tambiá, 288.

Arlindo Gomes Barbalho, panificador, maior e Josefina Vicente da Cruz, menor, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes na vila de Pitimbu, desta Comarca.

Dirceu Gonzaga dos Santos, comerciário e Lindalva Araujo Lima, maiores, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta Capital, no Parque Solon de Lucena, 219 e á rua São Miguel, 325.

Com proclamas já publicados:

Francisco de Assis Veloso e Maria da Conceição Lima, Adalberto Inácio da Silva e Jorilda Rodrigues, Antonio Luiz de Freitas e Maria Alves Muniz, Severino Joaquim de Santana e Guimar Geronimo dos Santos.

CARTÓRIO DO BEL. JOÃO MONTEIRO DA FRANCA

Movimento de autos do dia 10:

Para ciência dos interessados, torno publico o final da sentença proferida pelo dr. Suplente dos Juizes da Capital, na Ação que moveu a Sociedade de Assistência aos Lazares e Defesa Contra a Leprosia, contra o Estado da Paraíba, cujo final é do teor seguinte: Considerando o exposto e os principios atinentes á espécie, julgo improcedente a ação, condenando a Autora nas custas. P. I. João Pessoa, 10 de Outubro de 1946. José Porto Paiva, Suplente dos Juizes da Capital. Nas conformidades do art. 168, § 1.º do C.P.C. tenho como intimados os interessados na referida sentença: O Escrevente autorizado: — Rodrigo Maciel.

Movimento de autos do dia 11:

Ao dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara:

Inventário de Gertrudes Maria da Conceição; Inventário de Genésio Freire.

Ao dr. Francisco Porto:

Ação Executiva movida pela Fazenda Estadual contra Nicandôr Pinto; Ação de Acidente no Trabalho movida por Pedro Ricardo Nunes, contra o Estado da Paraíba.

Ao Distribuidor:

Petição de Cleto Poter, com uma procuração e uma certidão de nascimento.

Ao Contador:

Inventário de José Holmes.

Para ciência dos interessados, torno publico o despacho proferido pelo dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca da Capital, nos autos do inventario de João Viriato Ribeiro: Digam os interessados sobre a prestação de contas da ex-inventariante. J. P. . . . . 10-10-1946. Julio Rique. Nas conformidades do art. 168, § 1.º do C.P.C. tenho como intimados os interessados do referido despacho. O Escrevente autorizado: — Rodrigo Maciel.

CARTÓRIO E. TORRES

Para ciência dos interessados, torno publico que o dr. Juiz Privativo dos Feitos da Fazenda Nacional, julgou procedente o executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Adalberto Jorge Rodrigues Ribeiro, válida a penhora mandando que os autos prosseguissem os demais termos. A assim, nos termos do art. 168 do C.P.C. tenho como intimados o dr. Procurador da Republica e ao dr. José Mário Porto, advogado do executado. João Pessoa 8 de Outubro de 1946.

O Escrevente: — Enéas Chacon Costa.

Para ciência dos interessados, torno publico que o dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara, desta comarca, designou o dia

## JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Reclamação JCJ-528/46 procedente do município da Capital. Reclamante — Olivio Pedro de Melo. Reclamado — João Cavalcanti de Menezes. Objeto — Despedida injusta, aviso prévio e férias. Ementa — Constitue ato de indisciplina repetida, brincadeira do empregado em serviço a ponto de prejudicar um companheiro de trabalho. As férias não gozadas deverão ser pagas no dobro e serão calculadas sobre a remuneração percebida pelo empregado quando em serviço. Solução — Procedente em parte sobre férias no dobro no valor de Cr\$ 534,00. Custas p reclamado em Cr\$ 49,50.

Reclamação JCJ-549/46 procedente do município da Capital. Reclamante — Gustavo Alves de Oliveira. Reclamada

— Cia. Paraibana de Cimento Portland S/A. Objeto — Despedida injusta e aviso prévio. Solução — Conciliada em Cr\$ 2.300,00. Custas pela reclamada em Cr\$ 164,80.

No processo n.º JCJ-531/46 em que são partes José Severino de Lima — reclamante Almeida & Irmãos — reclamados, o sr. Presidente exarou o seguinte despacho: "O recurso foi interposto fora do prazo legal. — O reclamado figura como revel, e no caso de revelia a notificação far-se-á pela forma estabelecida no § 1.º do art. 841 da Consolidação das Leis do Trabalho. Expedida a notificação no dia 30 do mês passado, somente hoje ingressou na Secretaria da Junta a presente petição de recurso, com data de ontem. O prazo para

21 do corrente, ás 14 horas, no Palacio da Justiça, sala da 3.<sup>a</sup> Vara, afim de se realizar a audiência de instrução e julgamento da Ação Ordinária de Alimentos movida neste Juízo por d. Veneranda das Flores Neves contra seu marido Eulirio de Araujo Neves. Assim, nos termos do art. 168 do Cód. de Processo Civil, tenho como intimados o dr. Mario Romero, assistente judiciário de d. Veneranda das Flores Neves ao sr. Eulirio de Araujo Neves.

João Pessoa, 10 de Outubro de 1946.

O Escrevente: — *Enêas Chacon Costa.*

Para ciência dos interessa-

dos, torno publico que o dr. Juiz de Direito da 3.<sup>a</sup> Vara, desta comarca, designou o dia 21 do corrente, ás 14 horas, no Palacio da Justiça, sala da 3.<sup>a</sup> Vara, para a audiência de instrução e julgamento da Ação Executiva promovida neste Juizo por Samuel Galvão contra Miguel Marques da Costa. Assim, nos termos do art. 168 do Cód. de Processo Civil, tenho como intimados o dr. Renato Teixeira Bastos, advogado do exequente e ao executado.

João Pessoa, 10 de Outubro de 1946.

O Escrevente: — *Enêas Chacon Costa.*

## ANUNCIOS DIVERSOS TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

### Resolução número 1035

Aprova o modelo do Livro Especial de Inscrição adotado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Espirito-Santo, o qual poderá servir aos juizes das demais Zonas Eleitorais do País.

Pelo officio de fls. 2-3, datado de 12 do corrente mês, o Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espirito Santo submete á aprovação deste Superior Tribunal, o modelo de fls. 5, do Livro Especial de Inscrição a que alude o final do art. 18 das vigentes Instruções para o alistamento eleitoral de 6 de junho deste ano.

Atendendo a que, embora no parágrafo único do mencionado art. 18 se disponha que no Livro-talão, modelo n.º 3, anexo áquelas Inscrições sejam feitos os lançamentos referentes ás inscrições requeridas pelos alistados, nêle passando estes o recibo do seu requerimento de inscrição, Livro-talão esse que também serve aos Preparadores para os fins, expostos no art. 21, § 3.º das mesmas Instruções, é, entretanto, certo que no final do parágrafo único do citado art. 18 expressamente se possibilita a adoção pelos Tribunais Regionais ou pelos Juizes Eleitorais de livro especial destinado ao registro das datas de entrega, recebimento dos requerimentos de inscrição, número de ordem da sua apresentação, etc. e assim,

Atendendo a que, como bem pondera o Desembargador Presidente daquele Tribunal Regional Eleitoral, no Livro-talão modelo n.º 3, das Instruções de 6 de junho de 1946, cogita-se do número de ordem da apresentação dos requerimentos e como serão entregues a Preparadores alguns desses Livros-talões poderá na mesma Zona, haver, diversos eleitores com o mesmo número de ordem de apresentação sendo que o modelo adotado por áquelle Tribunal Regional Eleitoral o que vai abaixo reproduzido, como parte integrante desta Resolução, além da vantagem de registrar os alistados sob ordem numérica, lem a de permitir a organização, nas capitais e nas cidades populosas, das diversas secções eleitorais com relativa facilidade, porque constarão do Livro aludido sob a rubrica do domicílio eleitoral o município e o distrito em que reside o eleitor;

Atendendo a que sómente vantagens advirão da adoção do novo modelo, mais completo do que o do Livro Especial de Inscrição que existe na Divisão do Material deste Tribunal Superior, e tem servido ao serviço de alistamento juntamente como o Livro-talão modelo n.º 3 Livro Especial de Inscrição de que é modelo a folha que

vai autuada após esta Resolução, embora não houvesse sido anexado ás Instruções para o alistamento eleitoral de 6 de junho último,

Resolve o Tribunal Superior Eleitoral, unanimemente, aprovar o modelo do Livro Especial de Inscrição, abaixo reproduzido, recomendando aos demais Tribunais Eleitorais que o adotem para melhor proveito dos serviços de alistamento, passando o mesmo Livro a constituir o Modelo n.º 7 anexo ás citadas Instruções de 6 de junho do ano corrente.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.  
Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1946. — JOSE LINHARES, Presidente. — JULIO DE OLIVEIRA SOBRINHO, Relator. — ANTONIO CARLOS LAFAYETTE DE ANDRADA. — JOSE' ANTONIO NOGUEIRA. — F. SA' FILHO.

Fui presente: ALFREDO MACHADO GUIMARAES FILHO, Procurador Geral.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE MAMANGUAPE DO ESTADO DA PARAIBA — EDITAL —

Pelo presente edital, convido aos associados deste Sindicato, que estiverem em pleno gozo de seus direitos sociais, para uma sessão de Assembléia Geral Extraordinária, no dia 13 do corrente mês, ás 14 e 15 horas (2 e 3 horas da tarde), em sua sede social, á rua da Mangueira n.º 120-A, em primeira e segunda convocação, respectivamente, para o fim especial de ser submetido a ratificação, o contrato coletivo de trabalho, entre esta entidade e a Companhia de Tecidos Paulista — Fabrica Rio Tinto, bem como a apresentação do relatório, dos Delegados-Representantes deste mesmo Sindicato ao Congresso Sindical dos Trabalhadores do Brasil, realizado no dia 9 do mês p. findo, na Capital Federal.

Rio-Tinto, 7 de Outubro de 1946.

Antonio Pereira Cruz — Suplente do Presidente atualmente em exercicio.

**Companhia Paraibana de Armazens Gerais, Beneficiamento e Prensagem de Algodão Assembléia Geral Ordinária**

De acôrdo com o artigo 12 dos nossos estatutos sociais são convidados os senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, ás 14 horas do dia 20 de Outubro corrente, em nossa sede social, á Avenida Miguel Couto n.º 5, em Campina Grande, a-fim-de tomarem conhecimento do re-

latório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, deliberarem sobre a aprovação das contas relativas ao exercicio findo em 31 de Julho de 1946 e elegerem a sua Diretoria e Conselho Fiscal.

Campina Grande, 1.º de Outubro de 1946.

Companhia Paraibana de Armazens Gerais, Beneficiamento e Prensagem de Algodão.

Norman Bold — Diretor Presidente.

Severino Henriques de Brito — Diretor-Secretário — Tesoureiro.

As firmas estão devidamente reconhecidas.

### AVISO

#### Retirada de mercadorias

Quatro (4) cas. contendo lapis e canetas, marca JFC, pesando 327 ks. embarcados no porto de Santos por S. Magalhães & Cia., no vapor "Itaguassú", entrado em Cabedelo a 17/9/46, pertencentes ao conhecimento n.º 18471. A' Ordem.

Pelo presente comunicamos ao comércio e a quem interessar possa, que a Comissaria de Despachos "VARANDAS" Ltda. solicita a entrega dos volumes supra, mediante assinatura do termo de responsabilidade, alegando o extravio do conhecimento original n.º 18471. A' Ordem.

A entrega será feita dentro do prazo de CINCO dias a contar desta data, no caso de não aparecer reclamação por parte de terceiros, conforme determina os decretos n.ºs 19.473, de 10/12/30 e 19.754, de 18/3/31, do Governo Federal.

João Pessoa, 11/10/46  
Cia. N. Navegação Costeira,  
Arthur & Cia. — Agentes.